



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 368/2023 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 31 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;
Carlos Henrique Castanheira;
Presidente da Câmara Municipal;
Joaquim Távora/PR.



ASSUNTO: PROJETO DE LEI – AUTORIZA CESSÃO DE USO DE AMBULÂNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.

Esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e pela relevância da matéria, solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração


REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 306/23
Data: 31/07/23




MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cessão de veículo com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.**

O projeto de lei tem como objetivo autorizar o Município de Joaquim Távora a ceder em comodato 01 (uma) Ambulância, Placa: BAC-8A29, Marca: Renault Master, Ano: 2015, Cor Branca, Renavam: 01070566656, Patrimônio: 16.817, ao Cisnorpi, para atendimento das demandas relacionadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

A cessão visa a implantação da base definitiva do SAMU em nosso Município, tendo em vista que a mesma é considerada provisória e a ambulância que está em uso será devolvida ao Estado.

Informo ainda, que em razão da aquisição recente de novas ambulâncias, não será comprometida a prestação de serviços do município com a cessão do veículo supracitado.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.


REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI ____/2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ART. 1º. Fica autorizado a cessão de uso de bem público, nos termos do contrato constante do anexo I da presente Lei, firmado entre o Poder Executivo de Joaquim Távora e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, CNPJ 00.476.612/0001-55.

ART. 2º. Será objeto de Termo de Cessão de Uso o seguinte bem:

I – 01 (uma) Ambulância, Placa: BAC-8A29, Marca: Renaut Master, Ano: 2015, Cor Branca, Renavam: 01070566656, Patrimônio: 16.817.

ART. 3º. O veículo cedido será utilizado exclusivamente nas atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, em 31 de julho de 2023.


Reginaldo Vilela
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

ANEXO I

**TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO – CISNORPI.**

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.966.845/0001-06, com sede na cidade de Joaquim Távora, na Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – Residencial São Lucas, neste ato representado por seu prefeito Sr. Reginaldo Vilela, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.813.7352-SSP-PR., e do CPF/MF sob o nº 566.209.009-25 residente e domiciliado na Rua Miguel Dias, s/n, na cidade de Joaquim Távora-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede à Rua Paraná, 1261 Centro, em Jacarezinho/Pr, doravante denominado CISNORPI, representado neste ato pelo Presidente MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Jacarezinho-Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.789.283.4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, em Jacarezinho - PR, doravante denominado CISNORPI, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Objetiva o presente instrumento a cessão não onerosa (gratuita) de bem público de propriedade do Município de Joaquim Távora ao CISNORPI, sendo 01 veículo Ambulância, Placa: BAC-8A29, Marca: Renaut Master, Ano: 2015, Cor Branca, Renavam: 01070566656, Patrimônio: 16.817.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

1.1.1 - Em caso de sinistro, as despesas com franquia do veículo e demais responsabilidades correrão por conta do CISNORPI.

1.1.2 - Se por qualquer motivo o veículo, ora cedido não mais interessar ao CISNORPI, este deverá devolvê-lo imediatamente ao MUNICÍPIO.

1.1.3 - O CISNORPI poderá ceder o veículo à empresa contratada para a gestão/execução dos serviços do SAMU, mediante termo de cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações do CISNORPI:

2.1 - O CISNORPI se responsabilizará pela sua manutenção, pelos encargos fiscais referentes ao seu licenciamento, bem como às multas de trânsito porventura imputadas em decorrência de infrações de trânsito durante o período em que o veículo ficou sob o domínio pleno.

2.2 - Compromete-se o CISNORPI, a utilizar o veículo ora cedido/entregue com as seguintes orientações:

2.2.1 - Deve ser utilizado exclusivamente para o atendimento/utilização pelo SAMU - NORTE PIONEIRO e a observar as regras de condução do motorista e dos passageiros.

2.2.2 - O motorista do veículo deverá ser regularmente habilitado para conduzi-lo.

2.2.3 - Caso se verifique o descumprimento na utilização do veículo, deverá o CISNORPI devolver imediatamente o veículo cedido, bem como será averiguado sua conduta mediante processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Manutenção do Veículo:

3.1 - Os serviços de manutenção, troca de pneus, reparação em serviços de mecânica e auto elétrica, funilaria e pintura, necessários ao mesmo, serão efetuados pelo CISNORPI.

3.1.1 - O MUNICÍPIO poderá diligenciar no sentido de verificação da boa manutenção do veículo cedido/entregue.



CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo:

4.1 - O prazo deste contrato é por tempo indeterminado, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão:

5.1 - Poderá ser rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se as partes deixarem de cumprir quaisquer obrigações contratuais ou, ainda:

I - pela inadimplência de qualquer uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para continuidade do mesmo;

II – pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - Da Devolução do Objeto:

6.1 - Quando da devolução do veículo objeto do presente contrato, ou por não mais interessar ao CISNORPI, ou por rescisão do presente instrumento, o mesmo deverá ser entregue em condições de uso, sob pena de responsabilização.

6.2 - Caso não seja possível a devolução em condições de uso, deverá ser justificada a razão disso não ser possível (por exemplo, sinistro, acidente, esgotamento pelo uso e tempo, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro:

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Joaquim Távora.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam este contrato em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaquim Távora,.....

REGINALDO VILELA
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente CISONORPI

.....

.....